



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

*Arquivos
em. 27/01/89*

LEI Nº 094 DE 26 DE JANEIRO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICI
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ,
APROVA:

Artigo 1º - Fica fixado em 90% (noventa por cento) o percentual
de Aumento para os Servidores Municipais regidos pe
la C.L.T., excetuando aqueles que percebem como
vencimento o Piso Nacional de Salário.

Artigo 2º - Fica fixado em 90% (noventa por cento), o percen
tual de Aumento para os Ocupantes de Cargos Comis
sionados na Prefeitura e na Câmara.

Artigo 3º - O Aumento referido nos artigos anteriores, terá vi
gência a partir de 01 de janeiro de 1989.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 26 de Janeiro de
1989.

[Assinatura]
HERVÉCIO CAMATA

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data

[Assinatura]
SEBASTIÃO VERMELHO NETO

Secretário